

ATA DE REUNIÃO
TEMA – 26ª Reunião da Câmara Técnica de Normas Contábeis e de Demonstrativos Fiscais da Federação.

Nº	OBJETIVOS ESPECÍFICOS
10	Painel de Experiências Locais;
6	Saúde: aspectos contábeis e fiscais referentes aos planos de custeio e investimento;
12	IPC Depósitos Judiciais; e
13	Processo de Convergência - Releases 3 e 4.

Data	Hora (início)	Hora (término)	Relator
25/10/2018	9h00	18h00	Equipe Genop/Genoc

COORDENADORES DA CCONF

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM - SUBSECRETÁRIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

LEONARDO SILVEIRA DO NASCIMENTO - COORDENADOR-GERAL DE NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS À FEDERAÇÃO

Equipe Técnica - STN/CCONF

Nome		Nome	
ADRIANO SODRE DE MORAES	GENOC	DANIELA MONTEIRO RODRIGUES DE LIMA	GENOC
ANA KAROLINA ALMEIDA DIAS	GENOC	JEANNE VIDAL DE ARAÚJO	GENOP
BRUNO R. MANGUALDE	CSCOF	MARIA JOSÉ P. YAMAMOTO	GENOP
CLÁUDIA MAGALHÃES D. R. DE SOUSA	GENOP	SÉRGIO AMORIM DE OLIVEIRA	GENOP
CRISTINA VIEIRA QUINTÃO	GENOP	THIAGO DE CASTRO SOUSA	GENOP
DANIELE MUNIZ DE O. SILVA	GENOP	WASHINGTON NUNES LEITE JUNIOR	GENOC

PARTICIPANTES Membros Titulares e Assessores Técnicos

Instituição Representada	Titular	Assessor Técnico
ACADÊMICOS DE NOTÓRIO SABER	RICARDO ROCHA DE AZEVEDO	ALBERTO WEIMANN GERGULL
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS SECRETARIAS DE FINANÇAS DAS CAPITAIS (ABRASF) ABRASF	LUCY FÁTIMA DE ASSIS FREITAS	ERICSSON MARCEL SALAZAR PINTO
	FLÁVIA ROBERTA BRUNO TEIXEIRA	SUANI ALVES DOS SANTOS
ABRACOM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	VITOR MACIEL DOS SANTOS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ATRICON - ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL	SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO	JOSEDILTON ALVES DINIZ
	MARCOS ANTONIO DA COSTA	MARCIO BATISTA MARINOT
	MAZERINE HENRIQUE CRUZ LIMA	LEANDRO MENEZES RODRIGUES
CÂMARA DOS DEPUTADOS	DAYSON PEREIRA BEZERRA DE ALMEIDA	ELISÂNGELA MOREIRA DA SILVA BATISTA
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS (CNM)	JOSÉ RAFAEL CORRÊA	MARCUS SANTOS
	DIANA VAZ DE LIMA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC)	PATRÍCIA SIQUEIRA VARELA	FELIPE SEVERO BITTENCOURT
CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	GILBERTO FONSECA RAYMUNDO
CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO
GRUPO DE GESTORES DE FINANÇAS ESTADUAIS DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA (GEFIN/CONFAZ)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	GILBERTO SOUZA MATOS
	FLAVIO GEORGE ROCHA	JULIANA DANIELA RODRIGUES
	HÉLIO SANTOS DE OLIVEIRA GOES	LAILA RODRIGUES ROCHA
	JOSE LUIZ MARQUES BARRETO	RICARDO BORGES DE REZENDE
	MANUEL ROQUE DOS SANTOS FILHO	CARLOS ALBERTO DE MIRANDA MEDEIROS
INSTITUTO RUI BARBOSA (IRB)	LUCIANE HELDWEIN PEREIRA	JORGE PINTO DE CARVALHO JÚNIOR
	VALDICK GONÇALVES RIBEIRO BOMFIM	JULIO CESAR DOS SANTOS MARTINS
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NATÁLIA APARECIDA FERREIRA
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO (MPDG)	RODRIGO OLIVEIRA DE FARIA	JOSÉ ROBERTO DE FARIA
	GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM	LEONARDO SILVEIRA DO NASCIMENTO

STN	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	ALBERTO CARDOSO
	HERIBERTO HENRIQUE VILELA NASC.	ROSILENE OLIVEIRA DE SOUZA
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	LENA OLIVEIRA DE CARVALHO
SENADO FEDERAL, DENTRE AS CONSULTORIAS TEMÁTICAS	JOÃO HENRIQUE PEDERIVA	MAURÍCIO FERREIRA DE MACÊDO
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU)	ALESSANDRO AURÉLIO CALDEIRA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	DULCE MARIA ALVES DA ROCHA COELHO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONVIDADOS			
Nome	Órgão	Nome	Órgão
ABMAEL EVANGELISTA DA ROCHA	PREF. DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	JOSÉ MÁRIO WOJCIK	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
ACIR JOSÉ HONÓRIO BUENO	TCE-PR	JOSÉ RICARDO PANIAGUA JUSTINO	TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL
ADELINO MENEGUZZO	Sem vínculo	JOSELIA MARIA DE SOUSA RAMOS	ENTIDADE MUNICIPAL
ADRIANA FERREIRA DA SILVA	CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL S/S LTDA	JOSUÉ VLADIMIR GRANJENSE DE LIMA SARAIVA	Logus Tecnologia
ADRIANO ISRAEL ANTUNES		JULIANA FOFONKA LEAL	TCE/RS
ALAIR TAVARES E SILVA MOTA	TCE	KARLA CRISTIE NE MARTINS PEREIRA	Tribunal de Contas do Estado
ALAN FERREIRA DA SILVA	ASPEC Informática	KATIA ANTONIA MELO BEHRENS	Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde
ALINE RODRIGUES ALVES	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS	KÁTIA ROBERTA VIEIRA FAÇANHA	
ALUIZIO SOL SOL DE OLIVEIRA	TCE-RO	KENIA THERESCOWA DE ALMEIDA PAIVA CAMPOS	CONTROLADORIA A ESTADO DO RN
ANA LÚCIA ALVES FERREIRA	Secretaria de Fazenda do Estado do Tocantins	LEONARDO DE BRITO AQUINO SOARES	Secretaria de Planejamento e Orçamento
ANDERSON DOS SANTOS ROCHA		LOREDANA SCANDIUZZI	Cecam Consultoria Econômica Contábil e
ANDRE DOS SANTOS LIMA	Elmar	LUANA LUIZA GONCALVES DE ABREU HEY	Governo do Estado de Rondônia
ANDREA SIMONI KIEKOW	Município de Vale Real	LUCIA HELENA QUEIROZ LIMA CAMARA	CGE-TO
ANNA PAULA SERVO DE ARAUJO	CECAM CONSULTORIA:CECAM CONSULTORIA	LUIZ CLÁUDIO ARAÚJO GOULART	tribunal de contas dos municípios de goias
ANTONIA NASCIMENTO DA SILVA	Secretaria de Estado do	LUIZ GONZAGA GOMES DERCY	Sapitur

	Planejamento do Amapá		
ANTONIO JOSÉ ALMEIDA VERAS	PREFEITURA DE SÃO LUÍS - MA	MAIKON DAVID GUILHERME DE SOUZA	Prefeitura de São Paulo
ANTONIO JOSÉ JESUS DOS SANTOS	Tribunal de Contas do Estado da Bahia	MARCEL ENRIQUE CALDAS GOMES	Prefeitura de Belo Horizonte
BRENO PEREIRA DAHAS	Prefeitura Municipal de Natal	MARCELO PIERANTOZZI GONÇALVES	Prefeitura de São Paulo
BRUNO RAPHAEL SARMENTO MORAES	Ábaco TI	MÁRCIA HELENA HOKAMA RAZZINI	TRIBUNAL DE CONTAS MS
CAMILA MARIANA DA CRUZ GOMES COUTINHO	Outra	MARCIA MARIA NANTES DIAS	Prefeitura Municipal de Campo Grande - M
CARLOS ALBERTO	TCE	MARCIO MARTINS LOUREIRO	Controladoria-Geral do Município/RJ
CARLOS ALBERTO F.RAMOS	Prefeitura Municipal de Mari	MARCOS GERTLER	SERV.AUTÔN.M UNIC.DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
CARLOS CESAR DOS SANTOS SOARES	Contadoria Geral do Estado do Rio de Janeiro	MARCOS UCHOA DE MEDEIROS	TCE/PB
CARLOS EDUARDO CHAGAS BATISTA	BNDES - Banco Nacional do Desenvolvimento	MARCUS VINICIUS PASSOS DE OLIVEIRA	Pi Contabilidade Publica
CARLOS HENRIQUE DA ROCHA SANTOS	INSTITUTO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL	MARGARETH BRAGA NEVES FRAGOSO	Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
CÁTIA MARIA FRAGUAS VEIGA	Faculdade CNEC Itajaí	MARIA ALICE DE ALMEIDA SOUZA	
CELIO LIMA OLIVEIRA	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul	MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS	Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde
CLÁUDIA MARQUES DE SOUSA TOSCANO	Controladoria Geral	MARIA HELANY DA SILVA	Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
CLAYTON CAMPOS PORTUGAL	Entidades representativas de secretarias de fazenda, contadorias ou controladorias municipais ou de órgãos equivalentes	MARIA ISABEL DA SILVA COSTA	Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
CRISTINA MARQUES RIBEIRO	Elmar	MARIA MARTA RAMALHO	PREFEITURA DE MACEIO
DANIEL REUS DA SILVA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	MARIA RAIMUNDA ALVES PENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
DANIELA PARENTE SOARES DA SILVA	Pref. de São Francisco do Conde	MARIA TERESA GOMES DE SOUZA MENDES	Secretaria da Fazenda

DANIELLE CAMILO DE BRITO	iprev maceio	MARILENE GOMES DE SOUSA RÊGO	Tribunal de Contas do Estado da
DANIELLE RANGEL PINHEIRO CARVALHO	Controladoria Geral do Estado	MARISTELA MOREIRA AMORIM	camara Municipal de Camaçari
DIEGO ALLAN VIEIRA DOMINGUES	Sefaz	MAXWELL DE MORAIS CHIANCA	Info Public Informática
EDÉSIA FURLAN	TRIBUNAL DE CONTAS	MAYKON CARMINATTI DE FREITAS	TCE/SC
EDSON CUSTÓDIO	Acadêmicos de notório saber em Contabilidade Aplicada ao Setor Público	NELSON HENRIQUE DE CARVALHO	
ELBIA SCHUINDT DA SILVA	PARANAPREVIDÊNCIA	NIVEA MARIA EREMITH DE SOUZA	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
ELIANE MAGDA ROCHA	Prefeitura do Município de São Paulo	PATRICIA RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA	TCE/RJ
EMERSON ONOFRE PEREIRA	Prefeitura do Município de São Paulo	PATRICIA SARMENTO DOS SANTOS	TRIBUNAL DE CONTAS DO MS
ERIKA OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA	Controladoria Geral do Estado da Paraíba	PAULO FRANCISCO FERREIRA	PE - SECRETARIA DA FAZENDA
EVALDO PEREIRA DE SOUZA	Prefeitura Municipal de Camaçari	PAULO VITORIANO DE OLIVEIRA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
FABIANA FERREIRA PASCOALOTO	Acadêmicos de notório saber em Contabilidade Aplicada ao Setor Público	PEDRO EDUARDO ALVES	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FABIANA SANTOS DA PURIFICAÇÃO	Prefeitura Camaçari	PLACIDO CESAR PAIVA MARTINS JUNIOR	TCE/PB
FABIO MARTINS MATTOSO CAMARA	SAPITUR	RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA	Município de Camaçari
FABIOLLA DA SILVA BRANDÃO VIEIRA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE	RAQUEL LEDA CORDEIRO CAPISTRANO	Outra
FERNANDA PINHEIRO PANTOJA		RAUL CANCIAN MOCHEL	TCE/MA
FRANCISCO DOS SANTOS	Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde	RENATA FARIAS FREIRE DE SOUZA	Prefeitura do Município de São Paulo
GABRIEL MARTINS SILVA	Centi	RENATO CRISTIANO CORREA DOS SANTOS	CONFEF
GABRIEL REZENDE LOURENÇO DE AZEVEDO	Tribunal de Contas	RENATO FERREIRA COSTA	
GEORGENES CAIUBA PONTES	Tribunal de Contas do Estado do Acre - AC	RICARDO ANDRÉ DE HOLANDA LEITE	AL Secretaria da Fazenda do Estado
GERSON RAIMUNDO DE SANTANNA FILHO		RICARDO FERRAZ DE LIMA	convidado
GILSON ROBERT ARAUJO	TRIBUNAL DE CONTAS DO	RICARDO GUERRA	RMG Informática

	ESTADO DO MARANHÃO		
GIOVANNA FERNANDA BORGES	logus informatica	RODRIGO MATHIAS PRAXEDES DA SILVA	
GISSELE SOUZA DE FRANCESCHI NUNES	TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAL DE SANTA CATARINA	RONALDO ANDRADE LAMPRECHT	TCE RR
GLEMIRA MARIA MENDES GOMES	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE	ROSA DE ALMEIDA GUTERRES	Secretaria da Fazenda do Estado
GUILHERME GENRO SAMPEDRO <SAMPEDRO@TCE.RS.GOV.BR>	tce	ROSANA MITICO KITAZUME KANEKO	Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo
GUILHERME MACIEL MAFRA	Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú	ROSANE MORETTI	TCE-RS
GUSTAVO MANOEL ESPINDOLA	Município de Balneário Camboriú: Município de Balneário Camboriú	RUTE PERASSOLI CORDEIRO	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
HELENALDO PINHO MORAES JUNIOR		RUTH HELENA DELGADO BASTOS	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARA
HÉLIO SILVEIRA ANTUNES	TCE-SC	SANDRA PEREIRA MEZZOMO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RS
HELOISE REZENDE DA SILVA	Tribunal de Justiça do MS	SERGIO MAURICIO DE LIMA	Tribunal de Contas dos Estado do Paraná
HELVILANE MARIA ABREU ARAUJO	TCE/MA	SILVIA LUZIA BAIK	Outras
HENRIQUE APARECIDO VICENTE	Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo - SBCPREV	SILVIA MARIA LIMA SILVA	ASPEC INFORMÁTICA
HÉVERTON ALMEIDA DE ANDRADE	Secretaria de Estado de Finanças de RO	SILVIA NELI DE LIMA GUEDES	PREFEITURA DE MACEIO
IARA NILDA BORGES CORREA	CONT	SORAYMA SOARES DE ALMEIDA VIANA	Secretaria de Estado da Fazenda
ISRAEL AUGUSTO MARINS MORETTONI	Prefeitura Municipal de Niterói	SUZANA MARIA LANDIM NASSIF	Outra
JANETH APARECIDA LINS QUEIROZ	Prefeitura Municipal de Campo Grande	SYLVANA MARIA DE CARVALHO CARLINI MONTE DA SILVA	Secretaria Fazenda
JANIO MARQUES DE SOUZA	PREFEITURA DE GOIANIA	TERESA PAULINE PEREIRA	CAMPO GRANDE

JOANA CARLA MARQUES DE ANDRADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ	VALBERTO ALVES ABREU	SEFIN-Fortaleza
JOÃO MARCOS MEDEIROS SCARAMELLI	Elotech	VERONICA DIAS VIEIRA	VEM Contabilidade LTDA
JORGE UCHÔA DE MEDEIROS	Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba	VICTOR LAMARK	Aspec
JOSÉ ALEXANDRE DE AQUINO NETO	PublicSoft Informática	WAGNER	Prefeitura Municipal de Duque de Caxias
JOSÉ DE SOUZA SILVA	Prefeitura do Município de São Paulo	WAGNER YUICHI CAPELLI	
JOSÉ FERNANDO DOMICIANO	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	WARLEY FERREIRA GOIS	Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
JOSÉ FRANCISCO VIEIRA JÚNIOR	TCE/MG	WELDER CARLOS CARRIJO	Outra
JOSE HOSANAN INACIO	MEGASOFT INFORMATICA	YASMIM DA COSTA MONTEIRO	Prefeitura Municipal de Niterói
JOSÉ MÁRCIO DE OLIVEIRA	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ	JOSÉ MÁRIO WOJCIK	Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Item 10 - Painel de Experiências Locais – Mata de São João/BA

Gildenora (STN) deu as boas-vindas ao Servidor Nelson Carvalho e a Controladora Geral Dra. Manuela, representantes do Município de Mata de São João/ BA.

Nelson Carvalho (Mata de São João/ BA) agradeceu a oportunidade e parabenizou a equipe da STN pela oportunidade de poder compartilhar as experiências do município.

Manuela (Mata de São João/ BA) apresentou sobre as boas práticas de gestão voltada à área de disseminação de conhecimento dos conceitos contábeis e fiscais. Explicou que tudo começou em 2005 com uma reengenharia administrativa trazida pelo prefeito da época com experiências vividas apenas no meio da iniciativa privada. A primeira medida foi a padronização do sistema de gestão. Posteriormente, adoção do PCASP, MDF e atualmente, homologação das contas no Siconfi e implantação do setor de custos para fornecer informações gerenciais e auxiliar na tomada de decisões. Disse também que o município investe na capacitação dos servidores durante todo o ano: segurança pública (guardas municipais) professores, gestores e corpo técnico e que possuem a Gratificação por produtividade e mérito, com definição de metas e parâmetros para professores, diretores, fiscais de tributos, motoristas de ambulâncias e demais servidores. Ressaltou que essas ações têm resultados positivos nos serviços prestados à comunidade. Citou que o município possui 24 convênios totalizando uma receita no valor de 25 milhões de reais, a qual é a maior fonte de renda da Mata de São João. Citou também que a sintonia entre o setor de convênios e o setor de prestação de contas e também da contabilidade colaboram para os bons resultados. Sobre o Plano de Implantação do PIPCP disse que vem seguindo de acordo com o prazo estipulado pela norma (município com menos de 50 mil habitantes) e quanto à MSC já estão em fase de teste para encaminhamento à STN, tendo em vista já possuir um sistema integrado. No que se refere à transparência, esclareceu que o município atende a Lei 131/2009 e que tem em funcionamento os sistemas de ouvidoria e o SIC. Comentou ainda que todas as licitações que o município realiza são filmadas para que pessoas possam acompanhar no site da prefeitura. Disse que nos últimos 15 anos vive um ciclo de desenvolvimento social e econômico e as contas da prefeitura são sempre aprovadas e elogiou o tribunal de contas dos Municípios da BA que é bem atuante e sempre realiza cursos de capacitação para os seus jurisdicionados. Informou que de acordo com o FIRJAN, Mata de São João está entre os três municípios com o melhor desenvolvimento econômico e social do estado da Bahia e que atualmente o município possui referência no item saúde na região, considerando o seu porte. Finalizou dizendo que Mata de São João possui boa estrutura na educação e 81% dos alunos da rede pública estão em tempo integral, o que reflete no alto índice no IOEB, de 4,3%, superior ao do estado da Bahia e também no IDEB que vem crescendo nesses últimos anos.

Gildenora (STN) agradeceu a apresentação e parabenizou o município, o prefeito Marcelo Oliveira e o Tribunal de contas do Município pelo depoimento da jurisdicionada e pelo apoio do tribunal.

Alberto (STN) parabenizou o município de Mata de São João e alertou apenas que, dada a importância dos recursos de convênios para o município e considerando que a partir de 2019 o cadastro da dívida pública passa a ser mais um requisito para o recebimento de transferências voluntárias, o município estava irregular no cadastro, mas ressaltou que todos esses anos passado o município sempre esteve regular.

Luiz Barreto (GEFIN) parabenizou o município de Mata de São João pela governança e utilização das diretrizes do setor privado no setor público. Citou a importância de buscar novos recursos e se tornar eficiente e também a importância da transparência e controle social.

Ricardo (Academia de Letras) parabenizou o pequeno município e disse que durante a apresentação verificou os números e, pela análise é possível perceber o avanço. Apontou que até 2012 o município tinha dificuldades em prestar contas, atrasos no Siopes e partir de 2013 a situação foi regularizada. Citou também que a boa informação contábil visa contribuir para o controle social. Ressaltou a importância da existência da Controladoria do município que tem o apoio do Governo e o papel que ela exerce na criação de rotinas e a continuidade da governança.

Rosilene (STN) parabenizou o município de Mata de São João pela maturidade na gestão e a qualidade nos serviços e citou que pontos como a integração entre as bases de gestão, a contabilidade e o sistema de custos são os responsáveis pelo sucesso e boa governança.

Diana (CNM) deixou registrado o orgulho pelo município de Mata de São João e mencionou que existem 5.568 municípios trabalhando para alcançar essa realidade. Disse ainda que é temeroso imaginar que essa política pública não possa ser atingida diante da falta de informação e burocratização do alerta emitido pelo Alberto (STN). Acredita que esse alerta deve ser prévio.

Victor Maciel (TCE/BA) citou que ficou muito feliz com o resultado do município da Bahia e que os jurisdicionados são os mais importantes atores nos resultados porque atuam diretamente em participação com o tribunal.

➤ Contato Mata de São João: manoela.amaral@pmsj.ba.gov.br

Item 11 Saúde: Aspectos contábeis e fiscais referentes aos planos de custeio e investimento

Cláudia (STN) iniciou a contextualização do tema explicando que foi divulgada uma Nota Técnica conjunta MF/MS nº 11 para tratar da Portaria 3.992/2017, a qual dispõe sobre a organização dos blocos de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde.

A representante explicou que a motivação para a publicação da Nota Técnica conjunta foi o surgimento de algumas dúvidas por parte dos entes da federação de como operacionalizar os recursos recebidos por meio dos Blocos de financiamento de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde a publicação da Portaria do Ministério da Saúde nº 3.992/2017 que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde. No intuito de dirimir essas dúvidas o Ministério da Fazenda e o Ministério da Saúde editaram a Nota Técnica conjunta nº 11, a representante também informou que se pretende adotar a prática de elaboração de notas explicativas em conjunto com o Ministério da Saúde para esclarecer temas de interesse dos entes subnacionais.

Em seguida, explicou que foram definidos dois blocos para repasse dos Recursos Federais destinados aos financiamentos das ASPS que passam a ser organizados e transferidos, na modalidade fundo a fundo, por meio dos blocos de Investimento (obras e equipamentos) e do Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde. Destacou que os recursos destinados a cada um dos blocos de financiamento serão transferidos para contas correntes específicas e que, para controle da aplicação desses recursos, cada bloco e sua respectiva conta deve corresponder a uma fonte de recursos.

Explicou que a transferência de recursos será em conta única e específica por Bloco; para controle e monitoramento, será mantida a informação sobre os repasses realizados por Grupos de ASPS, relacionados ao nível de atenção ou área de atuação dentro de cada Bloco de financiamento; que a aplicação dos recursos deverá sempre refletir, ao final de cada exercício:

1. o estabelecido no Plano de Saúde e na Programação Anual de Saúde de cada ente federativo; e
2. o objeto e compromissos pactuados nos atos normativos do SUS.

Esclareceu que o intuito é dar a possibilidade de identificação das receitas por grupos, relacionados ao nível de atenção ou área da política de saúde, sem gerar desnecessária rigidez ou vinculação orçamentária, permitindo a melhor identificação dos recursos recebidos de modo a facilitar o seu acompanhamento gerencial. Dentro de um bloco de custeio, por exemplo, se tem os grupos com as indicações com o que se deseja fazer (atenção básica, alta e média complexidade) mas ao longo do exercício há uma flexibilidade para se atender o que se tem uma necessidade maior, supondo que o recurso foi repassado, conforme o grupo, para atenção básica, entretanto, naquele momento há a necessidade de aplicação na Alta e Média complexidade, por exemplo, supondo ainda que não há um impedimento porque os recursos não estão amarrados por grupos em fontes de recursos.

Membros:

Leandro Menezes (TCE/PR – Atricon) informou que a Nota 6 e Portaria 3992 causaram muitos transtornos aos municípios paranaenses, por causa das orientações sobre a abertura do exercício com créditos adicionais e a questão da troca de fontes; Permitiu a execução do programa fora da fonte correspondente: não ter a fonte individualizada por programa para declarar para o SIOPS gerou dificuldades; A falta de controle e apenas uma natureza de receita disponível para esse registro, tais alterações trouxeram insegurança e dificuldades de preenchimento do SIOPS. Houve problema com as naturezas de receita. Controles paralelos se faziam necessários para aqueles que adotaram fonte única para o bloco. Houve transtornos de controle pelos municípios. Fizeram a adaptação dos sistemas, criando uma fonte específica. Relatou dificuldades com uma conta bancária única para todos os recursos, devido à dificuldade de identificar o destino de cada recurso, pois as aplicações distintas, inclusive de emendas parlamentares, o que gera dificuldade de identificação para preencher o demonstrativo de despesa com pessoal. Apontou a questão do dinheiro parado em contas bancárias: muitos recursos que não possuem finalidade para gastar. A Nota 11 causou estranhamento na questão da fonte receita de capital.

Arinaldo (Ministério da Saúde) agradeceu a oportunidade de participação nesta CCONF. Esclareceu que a Portaria 3992 simplificou 6 contas em 2 contas. A demanda ao Ministério da Saúde (MS) foi buscar simplificar as ações orçamentárias. Explicou que a obrigatoriedade da aplicação dos recursos nas ações orçamentárias correspondentes àquelas que a União repassa deve ser observada, o controle é permanente. A ideia é dar ferramentas para que estados e municípios possam fazer o controle efetivo dos recursos recebidos da União, para poderem prestar contas ao final do exercício da aplicação do recurso de modo adequado. As ações orçamentárias é que tem que ser seguidas e não propriamente as contas financeiras. No final de 2017, a alteração feita foi no sentido de algumas ações orçamentárias serem englobadas em uma subfunção. Foi criada uma única Portaria para englobar todos os recursos da média e alta complexidade, que representam o maior volume de recursos que os municípios recebem do Ministério da Saúde; o teto é regular e automático para os estados e municípios. Deve haver apenas uma conta única a partir da qual serão distribuídos os recursos repassados pela União. A intenção do MS é estabelecer controles do que se recebe e do que se aplica. Os municípios devem seguir as fontes de recursos indicadas pelo Ministério da Saúde, e não se basear em contas financeiras. O que interessa é a discriminação dos gastos vinculados às subfunções no nível macro e não no detalhe das despesas por unidades.

Mazerini (TCE/PI – Atricon) demonstrou preocupação com o detalhamento da receita. A verificação do cumprimento no final do exercício não é paritária (o que foi arrecadado x o que foi executado) o único detalhamento possível seria por meio das subfunções. Questionou sobre a possibilidade de prazo para alteração das subfunções. Questionou se vai ocorrer a mudança das subfunções no 12 anexo do RREO da 9ª. edição do MDF. Também manifestou dúvidas sobre como serão mapeadas essas informações nos demonstrativos do RREO, como marcar as informações, o marcador deve ser dinâmico. Outro ponto: transferências de capital para fins de cobertura de despesas correntes – precisaria de alguma reflexão com relação ao recurso propriamente dito. Como alternativa à utilização das subfunções, sugeriu adotar detalhamentos das fontes de saúde (214 e 215) apenas a partir da execução. Isso permitiria o detalhamento conforme exigido.

Claudia Magalhães (STN) respondeu que já foram discutidos estes pontos, sobretudo com relação à alteração das subfunções, que ainda não aconteceu. Afirmou que ainda é possível trabalhar com as subfunções atuais. Entendeu-se que o detalhamento das fontes não era necessário, e que seriam utilizadas as subfunções. A questão da disponibilidade de caixa ainda será tratada, será desenvolvido o trabalho de como identificar essa informação.

Arinaldo (Ministério da Saúde) explicou que há algumas situações que não são classificáveis pela subfunção. Entende que a questão do RP cancelado não precisa corresponder exatamente a uma ação orçamentária. Desde 2012 define-se a ação que deve ser executada no ano seguinte ao do cancelamento, sendo marcada por meio de modalidade de aplicação específica.

Fonte de custeio e capital precisa ser debatido um pouco mais. Não vê problemas com os blocos de custeio; é possível chegar na compatibilização, principalmente no bloco de investimento, é possível fazer a transferência de recursos.

Jorge de Carvalho (TCM/SP – IRB) mostrou dificuldade em entender questões operacionais. Há hipótese de se classificar como receita de capital transferências destinadas ao bloco de custeio. Não consegue visualizar essa situação. Fica com receio que, caso não haja aplicação prática, utilizar essa nomenclatura induza ao erro. Fontes únicas para custeio e para investimento podem gerar confusão. Por exemplo, uma fonte de vigilância pode ser usada na assistência farmacêutica – questionou como se daria o controle, como os órgãos de controle devem agir nessas situações, indagou se teria que compensar em período posterior.

Arinaldo (Ministério da Saúde) informou que se há obrigação de aplicar em algo (em média e alta complexidade, por exemplo) e o recurso for aplicado em outra coisa, deverá haver compensação ao final do ano, tem que ser feita dentro do exercício. No ponto de vista do MS, não há possibilidade de que isso seja flexibilizado, pois flexibilizar seria desrespeitar a autorização legislativa.

Maurício (Senado Federal) considerou uma boa proposta para melhorar a eficiência da aplicação de recursos na saúde. Entende que há problemas com a flexibilização dentro do bloco, dado que a União autoriza as ações com naturezas de receita correspondentes. Entende que a flexibilização permitida aos municípios pode gerar informações incorretas. A flexibilização deve ser no adensamento das ações da União, mas apenas nesse sentido. Considera que deve haver uma natureza de receita de transferências da União para suportar aplicação em ações de saúde e para identificar o detalhamento de como cada município aplica os recursos conforme a vinculação. Tem que se preocupar com o processo de consolidação no âmbito da federação. Caso contrário, haverá problemas.

Gildenora (STN) informou que o que a saúde está propondo é uma flexibilização maior para que o recurso não fique parado, empoçado dentro do município. Ocorre que mesmo que o município tenha recursos, não pode usar porque são destinados a outra fonte. Isso, na prática, é meramente uma fonte invertida. Esclareceu que não é falta de execução orçamentária. Contudo, isso não pode ser passado de um exercício para o outro, observando o princípio da anualidade.

Maurício (Senado Federal) entende que pode existir desrespeito à vinculação dos recursos. Não entende como aplicar em outra ação e regularizar depois. Trata-se de obediência à LRF de manter o objeto da vinculação de recursos. Acredita que seja insuperável essa questão.

Arinaldo (Ministério da Saúde) afirmou que o entendimento do MS é totalmente contrário ao argumento exposto por Maurício. Há metas atreladas ao orçamento do Ministério da Saúde (que compõe o orçamento da União) que precisam ser alcançadas e dependem da aplicação dos recursos transferidos para estados e municípios. A flexibilização não é orçamentária (pois as subfunções devem permanecer) mas financeira (utilização de fontes de recursos – uma única fonte para custeio e uma para investimento). O cronograma do Ministério da Saúde não está atrelado à execução das despesas por estados e municípios; a questão temporal e o tipo de ação podem estar dissociadas do programado pelo MS; os recursos têm que estar disponíveis para as ações necessárias; o que importa é que no final do exercício tudo esteja regularizado.

Luciane (IRB) participou das reuniões com o FNS e foi apresentado um grande desafio no sentido de quebra de paradigmas contábeis, mas considera que a solução conjunta foi a mais adequada que poderia ser implementada. No entanto, em termos de controle, existe um receio. No RS, há muitas fontes de recursos vinculados estabelecidas. É preciso um melhor acesso a essas informações do MS para conferir as prestações de contas. Questionou se foi estabelecida uma interface melhor com o MS para que possa orientar os órgãos de controle.

Valdick (IRB) declinou da palavra.

Barreto (GEFIN) questionou se quem estiver à frente (contador) tem discricionariedade para classificar como custeio ou como investimento, pois classificar como custeio melhora a RCL, há a questão das OS em gastos com pessoal, isso pode gerar distorções nos indicadores, o que vai resultar em pressões políticas e afins, trazendo consequências do ponto de vista da informação, seja dos demonstrativos, seja dos balanços, trazendo uma interpretação que não vai refletir a realidade. Questionou como será feita essa adequação e o monitoramento para verificar se a aplicação na ponta está coerente com a transferência que saiu para investimento.

Assessores:

Ricardo Borges (GEFIN) apresentou a mesma dúvida do Jorge. Questionou como será feito o controle, dado que já foi dada essa flexibilidade. No ingresso, há a separação das receitas pelas ações de saúde e terá que classificar no ingresso. No MDF, só é marcada a transferência, e não o tipo da transferência que recebeu. Indagou se o demonstrativo será alterado para que seja evidenciado esse controle. Se verificar que aplicou errado, não há como resolver. Questionou qual será o instrumento de controle para se verificar isso, pois os demonstrativos fiscais não fazem essa distinção e não têm essa informação.

Convidados:

Adelino afirmou que a crise financeira está criando um problema para a governança. Questionou sobre o próprio conceito do que é capital em serviços públicos de saúde e como serão aplicados recursos em serviços de saúde com caráter de capital. Lamentou por essa questão violar a Lei 4320. Também é contador e acredita que sua função é evidenciar ações de governo, não entende como será feito o controle.

Marcus Vinícius parabenizou a equipe do MS pelas colocações. Questionou se não está havendo uma transgressão o parágrafo único do art. 8º da LRF com essa flexibilização, ainda que depois possa regularizar. Na LRF, não existe a questão da flexibilização, nem mesmo no aspecto temporal. Nos municípios, os recursos vinculados ficam paralisados, pois a preocupação nos municípios é cumprir os 15% com saúde, senão não têm as contas aprovadas. Acabam utilizando primeiramente os recursos do Fundo Municipal e deixam o restante parado. Esse plano pode gerar situações novas às quais os municípios não estão habituados e trazer novos problemas.

Verônica Dias (Paraíba), primeiramente, parabenizou a presença da equipe do MS. Solicitou à CONASENS (?) que disponibilize esses fóruns para os contadores. A princípio, ficou sem entender a nota técnica, mas mudou sua compreensão. Afirmou que não possui dificuldade na questão da operacionalização, nem das fontes, e que, pelas ações, é possível fazer o monitoramento de forma muito tranquila. Percebeu que existem muitas dúvidas acerca do assunto. Concordou com o Barreto sobre o fato de que o contador terá que decidir onde vai lançar os recursos de custeio e de capital, o que não é da responsabilidade desse profissional, e sim do secretário que fez a programação anual. Considera que o problema todo é de gestão. É preciso melhorar a qualidade da saúde, obter mais capacitação. Ligou para a CMN e falou que não aguenta mais responder pesquisa, o que deseja é capacitação. Considera que as ações judiciais consomem muitos recursos, é um engessamento que precisa ser revisto.

Luis Sapitu solicitou mais esclarecimento acerca dessas ações, de atenção básica e vigilância em saúde. Questionou se teriam apenas duas fontes na parte orçamentária e a aplicação seria separada por blocos de ações. Em seu município trabalham com execução orçamentária por fontes, por exemplo, atenção básica tem uma fonte na receita e na despesa. Pediu confirmação sobre seu entendimento, se o conceito a ser adotado seriam apenas 2 fontes apontando para cada bloco de ações.

Claudia (STN) comentou sobre a fala do Marcus Vinicius. Afirmou que a vinculação é feita por mandamento legal. Esclareceu que se a Portaria estabelece bloco de custeio e bloco de investimento, então há 2 vinculações. Não há descumprimento da LRF nesse ponto.

Antonio Carlos (MS) afirmou que as considerações feitas convergiram para mostrar que há um problema de conhecimento. Parabenizou pela fala da Verônica. Concordou que é um problema o contador assumir uma responsabilidade que não é sua e é inquestionável a responsabilidade do secretário de saúde, estabelecida constitucionalmente. Fica claro a dificuldade de relacionamento e o desnível técnico em relação a essas questões. Não entende porque a dúvida sobre a classificação dos repasses pelo Fundo Nacional de Saúde, uma vez que as informações estão transparentes no site com a especificação dos blocos e das ações. A grande dificuldade é conciliar as execuções em níveis diferentes pela ausência de um sistema para isso. O desafio é discutir quem faz e como fazer o controle primário, porque o financiamento é feito facilmente pelo MS. Tem que haver uma integração de sistemas, e isso não existe ainda, haverá problemas para o controle. Mas, no que tange à responsabilidade do MS, tem que levar em consideração a necessidade de buscar o atingimento das metas físicas e monetárias. Apesar das dificuldades, é preciso buscar a melhor forma de se conduzir o controle, e não deixar de buscar a finalidade última que é o atendimento à população.

Arinaldo (MS) informou que, sobre a transparência dos recursos, o Fundo disponibiliza suas informações no portal do FNS os recursos que os municípios vão receber em D+2. Todos os pagamentos feitos pelo FNS estão lançados no Portal da Transparência da CGU. Foi desenvolvida uma sistemática de pesquisa no portal do Fundo, pelo CNPJ do município, que reflete exatamente a forma dos como os recursos são repassados, separados pelas ações orçamentárias que são transferidas, durante todo o exercício. Sobre como vai se dar o controle das fontes de recursos, explicou que o FNS não vincula as fontes, informa as ações orçamentárias que estão sendo repassadas, servem para classificação pelo ente receptor. Flexibiliza a aplicação dos recursos financeiros e possibilita fazer os ajustes ao longo do ano, mas não descumprimento o parágrafo único do art. 8º da LRF.

Separar por Conta de Custeio e de Capital foi a forma que o MS agrupou suas transferências para estados e municípios classificarem os recursos que recebem.

Maria Eridan (MS) informou acerca da disponibilização do SIOPS. Sistema estará estável dia 30/10. Entes poderão usá-lo, mas o processo de transmissão ainda não está disponível. Pede desculpas pelo atraso. Ementário de NR – adotar o novo ementário a partir de 2019.

Gildenora (STN) por fim frisou a necessidade da presença nas próximas reuniões de representantes do Ministério da Saúde.

Encaminhamentos:

- Proposta de encaminhamento: tomar nota das dúvidas e questionamentos para elaborar nota técnica de esclarecimento.
- Adiamento do demonstrativo para saúde para 2020 será avaliado: Votação eletrônica sobre o adiamento do novo modelo do Anexo 12 do RREO em 06/11 e 07/11. Essa votação também servirá de teste no sistema e divulgação dessa nova forma de votar.
- Convite à participação do MS nas próximas CTCONF (assim como Ministério da Educação).
- Necessidade de adoção do Novo Ementário de Natureza de Receita no SIOPS.

Item 12- IPC Depósitos Judiciais

O tema “Depósitos Judiciais” foi apresentado pelo representante da STN Bruno Ramos Mangualde, e o material está disponível no site da STN no link: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/ctconf>.

Discussões:

Membros:

Valdick (IRB) apresentou a situação que diz respeito ao DF e aos Municípios onde o Tribunal de Justiça não é de jurisdição do Tribunal de Contas, surgindo assim dificuldade no controle das operações de depósitos judiciais pela ausência de jurisdição. Afirma que no DF tem um decreto local que prevê que os recursos dos depósitos deveriam ser repassados ao tesouro. TJDF não entende da mesma forma. Assim questiona a solução e se pode obrigar que os recursos transitem pelo Tesouro.

Flávio Rocha (GEFIN) parabenizou a proposta da IPC de depósitos judiciais e afirmou que quando analisou verificou o viés fiscal. Disse que depósitos judiciais de terceiros não podem ter o mesmo tratamento contábil e orçamentário que o depósito em que o estado é parte, pois o fator determinante é a presença ou não do estado na ação. Disse que o modelo proposto pelo GEFIN para o depósito em que o estado é parte foi conservador. Quanto aos depósitos de terceiros afirmou ter uma obrigação líquida e certa de devolução, caso contrário é apropriação indébita. Observou que a emenda constitucional limitou em 75% e que o fundo garantidor de 25% para movimentar, mas que o dinheiro nunca será do estado. Quando verificou na proposta o registro de caixa com provisão, voltou aos livros de teoria da contabilidade e buscou casos análogos e não encontrou. Disse que provisão nada mais é que obedecer ao regime de competência do exercício e que caracterizar a essa operação como provisão para não ter impacto fiscal é uma inverdade. Afirmou que tem que verificar o fato econômico, e se o fato econômico é depósito judicial de terceiros e tem impacto fiscal é obrigação ou provisão, que são fatos contábeis. Concluiu que depósito judicial de terceiros é uma obrigação líquida e certa, o prazo é irrelevante e tem-se que devolver o dinheiro pois não é do ente. Caso considere que o dinheiro é do ente tem-se uma receita e se há o risco de devolução faz-se uma provisão. Mencionou o inciso terceiro da emenda constitucional o qual preceitua que se for para pagamento de precatórios, os empréstimos contraídos estão fora de todos os limites. GEFIN defende que não há impacto fiscal em função da emenda constitucional.

Maurício (Senado) afirma ser inegável que o depósito judicial em que o ente é parte trata-se de uma operação de crédito, pois antecipa-se a decisão judicial para utilização dos recursos, diferenciando da provisão que é a constituição de reserva para necessidade futura.

Suani (ABRASF) comenta a respeito dos depósitos judiciais em que o ente é parte da ação e demonstra preocupação com o anexo 16 da Lei nº 4.320/1964, quanto ao registro da amortização sem uma dívida correlacionada e indaga se a provisão é a melhor contabilização.

Valdick (IRB) complementa a fala anterior dizendo que concorda plenamente com o Flávio e afirma que depósito de terceiros jamais poderá ser contabilizado como provisão, pois é empréstimo é operação de crédito. Quanto ao impacto fiscal, afirma que a própria emenda já retirou a operação de crédito dos limites.

Felipe (CFC) demonstra concordância com a proposta e afirma que a experiência no Rio Grande do Sul evidencia que não só o prazo para devolução dos recursos é incerto como se pode levar uma centena de anos para devolver esses recursos. Como exemplo, disse que o estado do Rio Grande do Sul começou a utilizar esses recursos no ano de 2010 e que até agora, 2018, nada foi devolvido, pois as devoluções dos depósitos ocorrem com recursos de outros depósitos judiciais que ainda não chegaram a ingressar no poder executivo. Afirma que fica claro que o prazo para devolução dos recursos de depósito judicial é incerto, assim como previsto na NBC TSP 03 que preceitua que a provisão é de prazo e valor incerto. Disse que esse caso é peculiar no setor público e merece atenção, sendo difícil pensar em contabilização diferente de provisão em razão do prazo incerto. Quanto ao aspecto orçamentário está de acordo com a classificação em outras receitas de capital, em razão da ausência de prazos, de juros definidos e de contrato com terceiros para caracteriza-lo como operação de crédito. Por fim, sugeriu a criação de classificação de receita específica, abaixo das outras receitas de capital e também que seja feita uma IPC antes do assunto ser abordado pelo MCASP.

Itanielson (SURIN/STN) esclarece a Emenda Constitucional nº 99 e diz que a emenda afastou os limites de endividamentos previstos em lei, mas os outros limites estão sujeitos à verificação do Ministério da Fazenda é esse o entendimento tanto para depósitos judiciais próprios quanto para os depósitos judiciais de terceiros. Manifesta concordância com o Felipe que o saque de depósito judicial não é operação de crédito, pois não se sabe quando o dinheiro será devolvido. Observa que o Município que não tem Tribunal de Justiça e o fundo de reserva tem dinheiro, o fundo devolverá o recurso e o ente público não irá devolver os recursos. Por fim, afirma que no caso de depósito judicial de terceiros, se aproxima mais de elemento de natureza tributária em que o estado usa o poder coercitivo para retirar dinheiro de terceiros do que uma operação de financiamento, não se enquadrando como operação de crédito convencional.

Patrícia (CFC) indagou a respeito do depósito judicial quando o ente é parte o reconhecimento da receita orçamentária na transferência do recurso e depois quando o ente recebe os 25%.

Mangualde (STN) esclarece que quando o ente recebeu o recurso houve ingresso no caixa no momento inicial da apropriação com o registro de outras receitas de capital. Posteriormente, haverá somente a substituição do financeiro por outro financeiro para que se observe as vinculações.

Patrícia (CFC) questiona a respeito da mensuração, pois afirma que se o TJ está dentro do ente há o controle da devolução e se o recurso for cobrado deveria que estar registrado no passivo.

Flávio (GEFIN) disse que se não houver risco de devolução do recurso é receita corrente, pois irá aumentar a receita corrente líquida. Caso o valor seja de terceiros é obrigação. Se houver risco de devolução para receita própria, receita tributária registra-se uma provisão que jamais será de 100% do valor que entrou no caixa, pois se houver devolução de 100% é obrigação. Quanto ao aspecto fiscal a STN irá definir analisando o fato econômico que é o depósito judicial. Por fim, afirmou o que não pode ocorrer é forçar o aspecto orçamentário para atender o aspecto fiscal, pois caso o recurso não seja devolvido é receita e receita própria é receita corrente.

Patrícia (CFC) disse que tem que se observar a expectativa de saída do recurso do ente.

Gildenora (STN) agradece a contribuição de todos, esclarece o assunto depósitos judiciais será abordado por uma IPC e sugere a criação do subgrupo para discussão, agregando a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, disse que tem um prazo exíguo para o subgrupo trabalhar para que a IPC entre na votação eletrônica dos dias 29 e 30, e solicita representantes do GEFIN, dos tribunais de contas e CNM. O grupo ficou composto por Diana, Barreto, Flávio, Waldick, Itanielson, Mangualde e Leonardo como coordenador do grupo. Afirmou que esse assunto é de extrema urgência e relevância.

Encaminhamentos:

- Será constituído Subgrupo de Estudos, inicialmente com a seguinte composição: CNM, GEFIN, IRB, ATRICON, STN (SURIN e SUCON) e PGFN, sob coordenação da STN.
- Subgrupo terá cronograma definido nos próximos dias
- É necessário fechar essa questão até o final de novembro de 2018, de forma que as regras sejam consideradas no PAF

Item 13 - Processo de Convergência - Releases 3 e 4.

O Subgrupo de Convergência das NBC TSP às IPSAS, do Conselho Federal de Contabilidade, apresentou um panorama das normas que compõem o *release* 3 e 4 do plano de trabalho, as quais já estavam concluídas e estavam aguardando publicação ainda do mês de outubro de 2018¹.

RELEASE 3 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E PASSIVOS RELEVANTES

IPSAS 1 – Presentation of Financial Statements
(NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis)

IPSAS 2 – Cash Flow Statements
(NBC TSP 12 – Demonstração dos Fluxos de Caixa)

IPSAS 24 - Presentation of Budget Information in Financial Statements
(NBC TSP 13 – Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis)

IPSAS 5- Borrowing Costs
(NBC TSP 14 – Custos de Empréstimos)

IPSAS 39 – Employee Benefits
(NBC TSP 15 – Benefícios a Empregados)

RELEASE 4 – PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS ENTIDADES E COMBINAÇÕES

IPSAS 34 - Separate Financial Statements
(NBC TSP 16 – Demonstrações Contábeis Separadas)

IPSAS 35 - Consolidated Financial Statements
(NBC TSP 17 – Demonstrações Contábeis Consolidadas)

IPSAS 36 - Investments in Associates and Joint Ventures
(NBC TSP 18 – Investimento em Coligada e em Empreendimento Controlado em Conjunto)

IPSAS 37 - Joint Arrangements
(NBC TSP 19 – Acordos em Conjunto)

IPSAS 38 - Disclosure of Interests in Other Entities
(NBC TSP 20 – Divulgação de Participação em Outras Entidades)

IPSAS 40 – *Public Sector Combinations*
(NBC TSP 21 – Combinações no Setor Público)

Ressalta-se que, conforme cronograma inicial, estava prevista a incorporação de tais normas à 8ª edição do MCASP. No entanto, foram incorporadas as NBC TSP 11 a 14. As demais serão incorporadas na 9ª edição.

¹As normas foram publicadas no DOU em 31/10/18.